



**ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL  
GABINETE**

**Portaria nº 020/2016/JIJ/GAB.**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo/2016 para Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.**

**O Exmo. Sr. Juiz de Direito DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO**, que responde pela 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e Provimento nº 001/2004 – CJRMB, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Processo de Seleção para Agentes de Proteção Voluntários da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, para cumprimento da atividade de Proteção Especial executada por este Juízo, sob a Coordenação do Serviço de Comissariado, subordinado a esta Vara Especializada.

**CONSIDERANDO** o que determina o Provimento 001/2004-CJRMB, de 01/07/2004, especialmente em seu Art. 6º, § 2º, com alterações posteriores, sobre o credenciamento de voluntários nas Varas da Infância e Juventude,

**R E S O L V E:**

**Estabelecer normas referentes à realização de Processo Seletivo/2016 para Agentes de Proteção Voluntários da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital:**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo de que trata esta Portaria será executado por uma Comissão composta pelos Comissários de Justiça Efetivos: Edilma Dias Barbosa, Ruth Helena das

Dores Silva e Socorro de Fátima Câmara Feijó Cruz, sendo coordenado pelo Comissário - Chefe Francisco das Chagas da Silva França, e presidido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, conforme Art. 6º, inciso X, §1º, Provimento 001/2004-CJRMB, de 01/07/2004.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das atribuições de organização e coordenação da Comissão do Processo Seletivo, os demais Comissários de Justiça Efetivos da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital darão suporte na realização de todas as fases deste Processo Seletivo, principalmente nas fases **II e IV**, estabelecidas no Art. 5º desta Portaria, convocados conforme necessidade das atividades.

**Art. 2º** - O Processo de Seleção a que se refere esta Portaria destina-se ao preenchimento de vagas para compor o quadro de Agentes de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, em número limitado pelo Provimento nº 18/2009-CRMB, de 02/09/2009, de 150 (cento e cinquenta) vagas, cujos candidatos considerados aptos serão nomeados “*ad nutum*”, ou seja, a critério e conveniência do Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude após o resultado final do Processo de Seleção, obedecendo às necessidades dos trabalhos do Comissariado.

**Art.3º** - Os interessados, no ato da inscrição, ficam cientes, caso sejam considerados aptos na seleção, e caso sejam nomeados, de que participarão de forma rotativa de todas as atividades existentes conforme escala regular, mensal, formulada pelo Juiz ou pela chefia do Serviço de Comissariado.

**Parágrafo Único:** As atividades existentes são:

- 1- De Fiscalização das Diversões Públicas Diurnas e Noturnas (bares, boates, eventos festivos, cinemas, carnaval, festas juninas, etc.);
- 2- De Fiscalização do Terminal Rodoviário, acrescido de fiscalização nos Portos e Aeroportos de Belém, relacionada às viagens nacionais de crianças e adolescentes;
- 3- De Fiscalização aos Estádios de Futebol, Ginásios de Esportes, competições e torneios de MMA e afins;
- 4- De Fiscalização às Diversões Eletrônicas e Certames de Beleza, Motéis, Pousadas, Hotéis, acrescido de prevenção a material pornográfico em Bancas de Revistas, Vídeo locadoras e similares;
- 5- De Fiscalização do Trabalho Infante-Juvenil;
- 6- De Execução do “Projeto Juizado Vai à Escola”.

7- Demais fiscalizações determinadas pelo Juízo, bem como projetos a serem desenvolvidos com outros órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a rede de proteção à criança e ao adolescente e com o Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude.

**Art. 4º** Terão as inscrições **INDEFERIDAS** os candidatos que não atenderem de imediato aos critérios do Art. 6º, **I, III, IV e XI**, desta Portaria, ou que já exerceram nesta Vara, a qualquer tempo, atividades de Agente de Proteção Voluntário e tiveram sua Portaria de nomeação revogada, durante esse exercício, por qualquer um dos motivos de descredenciamento mencionados no art. 7º do Provimento 001/2004 - CRMB, exceto se a Portaria de nomeação foi revogada a pedido.

**Art. 5º** - A Seleção para Agentes de Proteção Voluntários será realizada mediante 05(cinco) fases, a saber:

**I- Requerimento de Vaga** (inscrição), de caráter eliminatório, conforme Art. 4º desta Portaria, através do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-VARA-DA-INFANCIA-E-DA-JUVENTUDE-DE-BELeM/140237-PROC.-SELETIVO-AGENTES-DE-PROTEcaO-VOLUNTARIOS-2016.xhtml>, no período de 03 de outubro de 2016 a 03 de novembro de 2016.

**II- Prova** - caráter classificatório e eliminatório, valendo o total de 10 (dez) pontos, sendo que a eliminação se dará para aquele candidato que não atingir no mínimo 50% desse total, que será realizada na **data provável** de 19 de novembro de 2016, às 09:00 horas, em local que será divulgado no endereço eletrônico da inscrição;

**III- Entrevista**, de caráter eliminatório, sendo que a data e cronograma de realização será divulgada no endereço eletrônico:

<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-VARA-DA-INFANCIA-E-DA-JUVENTUDE-DE-BELeM/140237-PROC.-SELETIVO-AGENTES-DE-PROTEcaO-VOLUNTARIOS-2016.xhtml>;

**IV- Entrega de documentos**, conforme artigo 7º, §3º desta Portaria, de caráter eliminatório;

**V- Capacitação** de caráter eliminatório. A data e horário da realização dessa etapa serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-VARA-DA-INFANCIA-E-DA-JUVENTUDE-DE-BELeM/140237-PROC.-SELETIVO-AGENTES-DE-PROTEcaO-VOLUNTARIOS-2016.xhtml>.

**Art. 6º** - São critérios para inscrição no Processo Seletivo de 2016 para Agentes de Proteção Voluntários da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital:

I- Idade mínima igual ou superior a 21 anos e máxima de 60 anos, no dia da inscrição;

II- Escolaridade mínima de ensino médio completo;

III- Disponibilidade de horário manifestada e comprovadamente compatível com as exigências da função;

IV- Domicílio na cidade de Belém, Jurisdição da Comarca da Capital.

V- Inexistência de vínculo laboral e/ou interesse econômico do candidato, seu cônjuge, descendentes, ascendentes, parentes ou afins, até o 4º (quarto) grau, com estabelecimentos e/ou atividades sujeitas à fiscalização do Comissariado;

VI- Bons antecedentes demonstrados por certidões dos distribuidores locais e das Comarcas da Capital;

VII- Idoneidade moral;

VIII- Estar gozando de sanidade física e mental;

IX- Não estar exercendo cargo eletivo;

X- Não exercer advocacia na Comarca da Capital (art. 7º, Inc. III, § 3º do Provimento nº 001/2004 da CRMB).

**Art. 7º** - Fica estabelecido o período das 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2016 às 18:00 horas do dia 03 de novembro de 2016 para a fase de inscrição on-line.

§1º- Para efetuar a inscrição, todos os candidatos deverão preencher o requerimento de vaga disponibilizado em link específico no site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-VARA-DA-INFANCIA-E-DA-JUVENTUDE-DE-BELÉM/140237-PROC.-SELETIVO-AGENTES-DE-PROTECAO-VOLUNTARIOS-2016.xhtml>), que ao finalizar será gerado um comprovante de inscrição que o candidato imprimirá e, obrigatoriamente, apresentará em todas as fases do Processo Seletivo juntamente com seu documento de identificação (aqueles com fotos e expedidos pelos órgãos oficiais de identificação);

§2º- Em caso de dúvidas ou quaisquer problemas relativos ao link do processo de seleção, contatar o Serviço de Comissariado da 1ª Vara Cível da Infância e da Juventude da Capital pelos telefones **3205-2256/ 3210-6377/ 3266-0380/ 3222-7995**, no horário de 08 às 16h, de segundas às sextas-feiras, ou através do e-mail: [comissar.chefia@tjpa.jus.br](mailto:comissar.chefia@tjpa.jus.br)

§3º- O candidato deverá apresentar os documentos exigidos nesta Portaria referente à fase de Entrega de Documentos, em datas a serem divulgadas posteriormente, de 08:00 às 16h, no Posto de Serviço do Comissariado da 1ª Vara da Infância e Juventude localizado no Terminal Rodoviário de Belém, 1º andar-sala 134, e no Posto de Serviço do Aeroporto Internacional de Belém, Av. Júlio César, próximo ao Portão A, e no Terminal Hidroviário, à Av. Marechal Hermes, conforme cronograma que será divulgado antecipadamente, a saber:

**1-** Os candidatos ao Processo Seletivo deverão apresentar o original e cópia legível dos seguintes documentos: a) Documento de Identidade Oficial; b) Cadastro de Pessoa Física-CPF; c) Certificado de Escolaridade, conforme nível exigido, fornecido por instituição de ensino devidamente regulamentada pelo MEC; d) Comprovante de residência recente **em nome do candidato** tais como: comprovantes de água, luz, contrato de aluguel com assinaturas reconhecidas em cartório, telefone, boleto de cartão de crédito e similares.

**2-** Os candidatos ao Processo Seletivo deverão apresentar o original da seguinte documentação: a) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil([www.policiacivil.pa.gov.br](http://www.policiacivil.pa.gov.br)); b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (requerimento no site: [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)); c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (requerimento no site [www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br)); d) Certidão de quitação eleitoral (requerimento no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) e) Atestado Médico da aptidão física e mental para o desempenho das atividades de fiscalização; f) Atestado de idoneidade moral assinado por duas testemunhas, sem vínculo de parentesco consanguíneo, com cópia do RG das mesmas (modelo no anexo II);

**3-** O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição as seguintes declarações: a) Declaração de não estar exercendo mandato eletivo; b) Declaração de não possuir qualquer vínculo com locais sujeitos à fiscalização; c) Declaração de que concorda e está disponível para participar das atividades de fiscalização em grandes eventos tais como carnaval, período do Círio, mês de julho (fiscalização de viagens de crianças e adolescentes) e outras datas, a critério da chefia do Comissariado, podendo no período de carnaval, por exemplo, a carga horária do dia da fiscalização ser maior que a habitual; d) Declaração que não exerce advocacia na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

§4º - O Comprovante de Residência, as Certidões e Declarações expressas nos itens 1 e 2, só serão aceitas com prazo máximo de expedição de até 90(noventa) dias à data estabelecida para a entrega na Fase III.

§5º - Não serão aceitos requerimentos por procuração, via postal, fax ou correio eletrônico;

§6º- Não serão aceitas solicitações de vagas (art. 5º, I) que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria, **sendo que será divulgada uma lista de inscrições deferidas e inscrições indeferidas antes da realização da Etapa da Prova.**

§ 7º- É de total responsabilidade do candidato a exatidão das informações sobre seus dados cadastrais, sob pena de ser o mesmo eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções legais, caso sejam verificadas, a qualquer tempo, falsidade, irregularidade, adulteração ou inexatidão de dados.

**Art. 8º-** Os candidatos cujos requerimentos preencherem todos os requisitos indispensáveis à solicitação de vaga, bem como forem aprovados na prova objetiva, estarão aptos a participar da entrevista.

**Parágrafo Único** - A listagem nominal do resultado de cada fase da Seleção, contendo e confirmando horários, dias, e local da etapa seguinte, será divulgada no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-VARA-DA-INFANCIA-E-DA-JUVENTUDE-DE-BELÉM/140237-PROC.-SELETIVO-AGENTES-DE-PROTECAO-VOLUNTARIOS-2016.xhtml>), bem como serão afixadas nos quadros de aviso da Sede da 1ª Vara do Juizado da Infância e da Juventude da Capital e nos Postos de Serviço do Terminal Rodoviário, Terminal Hidroviário e Aeroporto Internacional de Belém,

**Art. 9º-** Poderão participar deste processo de seleção os Agentes de Proteção Voluntários que se encontram atualmente em atividade na 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital, obedecendo os seguintes critérios:

- a) O Agente de Proteção Voluntário desta Vara, em atividade, que se inscrever no presente processo seletivo e caso **não** seja considerado apto em qualquer uma das fases, terá revogada sua portaria de nomeação e só poderá ingressar no Quadro de Agentes de Proteção Voluntário através de próximo Processo Seletivo.

- b) O Agente de Proteção Voluntário, em atividade, que se inscrever neste processo seletivo, concorrerá em iguais condições aos demais candidatos, sendo obrigatória sua participação em todas as fases da seleção;
- c) O Agente de proteção Voluntário, em atividade, inscrito neste processo seletivo e ao final do mesmo for considerado **apto**, fica ciente que sua nomeação obedecerá à listagem de classificação dos habilitados, e caso seja nomeado a sua portaria de nomeação receberá novo prazo de atuação vinculado a este processo seletivo;

**Art. 10** – A Etapa referente à Prova Escrita, abordará a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações até a data da realização da Prova Escrita, bem como assuntos e atualizações pertinentes à Proteção Integral da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo programático segue no anexo I desta Portaria.

**Art. 11**- Das decisões da Comissão relativas ao Processo Seletivo caberá recurso, que deverá ser produzido em formulário e no período específicos, disponibilizados e informados antecipadamente aos candidatos.

**Art. 12**- Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e forem considerados aptos na Fase da Prova, serão convocados a participar da fase de Entrevista. Os critérios avaliativos da Fase da Entrevista e da Fase da Capacitação serão informados ao candidato durante as realizações dessas fases.

**Parágrafo Único** - A não participação do candidato na fase de capacitação será entendida como desistência, sendo o candidato eliminado do Processo de Seleção.

**Art. 13** – O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário da Justiça através de Portaria expedida pelo Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, ressaltando-se que a habilitação no presente processo não caracteriza nomeação imediata, os candidatos considerados aptos serão nomeados conforme conveniência e discricionariedade do magistrado.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, na fase classificatória (PROVA), o critério utilizado para desempate será considerado o candidato mais idoso.

**Art. 14**- Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo, o Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital nomeará os Agentes de Proteção, obedecendo a ordem de classificação, conforme a sua conveniência e às necessidades do serviço do Comissariado;

**Art. 15-** O trabalho prestado pelo Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, que são nomeados “*ad nutum*” pela autoridade judiciária competente, é serviço voluntário que, para fins legais, é considerado atividade não remunerada (sem ônus para os cofres públicos), prestada por pessoa a entidade pública, cuja finalidade é educacional e de prevenção especial em favor da proteção e garantia de direitos de crianças e de adolescentes, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 (ECA);

**Art. 16-** O Agente de Proteção voluntário exercerá suas atividades sob a coordenação dos Comissários de Justiça efetivos, podendo ser dispensados “*ad nutum*”, tanto pelo Juízo que estiver subordinado, no caso o da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital, como pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, conforme art. 4º do Provimento nº 001/2004-CRMB.

**Art. 17-** O Agente de Proteção Voluntário que for designado, ficará ciente através do termo de posse, que estará sujeito às disposições constantes no Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Resolução n. 014/2016), publicado no Diário da Justiça, de 02/06/2016, em conformidade com o art. 3º do referido código.

**Art. 18-** A Comissão do Processo de seleção ficará desobrigada de comunicar pessoalmente ao candidato, por quaisquer meios, a data, o local e horário de realização das fases deste Processo Seletivo, devendo o candidato consultar tais informações em link específico no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-VARA-DA-INFANCIA-E-DA-JUVENTUDE-DE-BELÉM/140237-PROC.-SELETIVO-AGENTES-DE-PROTECAO-VOLUNTARIOS-2016.xhtml>).

**Art. 19-** As atribuições, deveres e demais informações pertinentes às atividades do Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, obedecem ao que está determinado nas normativas pertinentes, incluindo-se o Provimento nº 001/2004-CRMB, datado de 01 de julho de 2004.

**Art. 20-** Os Agentes de Proteção nomeados passarão por avaliações periódicas de desempenho de suas atividades, estas avaliações serão realizadas por uma Comissão Avaliativa, composta por Comissários de Justiça Efetivos, coordenada pelo Comissário-Chefe e presidida pelo Juiz de Direito da Infância e Juventude, podendo ter suas portarias de nomeação revogadas a qualquer tempo pelo Juiz.

**Art. 21 -** Os casos omissos que surgirem durante este processo de seleção, serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do Quadro de Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.

**Art. 22** - Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, **podendo ser prorrogado**, a critério deste Juízo, por igual período.

**Art. 23-** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Belém(PA), 28 de setembro de 2016

**DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO**

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.



ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL  
SERVIÇO DE COMISSARIADO

## ANEXO I

### Conteúdo Programático para a prova do Processo Seletivo para Agentes de Proteção Voluntários -2016

- 01- **Lei nº 8.069/90**- Estatuto da Criança e do Adolescente: **Parte Geral:** Título I – das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título III – da Prevenção. **Parte Especial:** Título II – Das Medidas de Proteção. Título III – Da Prática de Ato Infracional – Capítulos I, II e III. Título V – Do Conselho Tutelar – Capítulos I, II e III. Título VI – Do Acesso à Justiça – Capítulos I, II – Seções I, II, III e VII. Título VII – Dos Crimes e Das Infrações Administrativas;
- 02- **Portarias Conjuntas e da 1ª Vara da Infância e da Juventude da capital:** Portaria Conjunta nº 001/2008. Portaria Conjunta nº 002/2008. Portaria Conjunta nº 004/2008. Portaria Conjunta nº 006/2008. Portaria nº 008/2008/1ª VIJ. Portaria nº 011/2008/1ª VIJ. Portaria nº 001/2009/1ª VIJ. Portaria nº 001/2010/1ª VIJ (podendo ser consultadas no link: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-VARA-DA-INFANCIA-E-DA-JUVENTUDE-DE-BELÉM/7255-PORTARIAS.xhtml>);
- 03- Constituição Federal de 1988, art. 7º, inciso XXXIII. Art. 227 e art. 228;
- 04- Demais assuntos e atualizações pertinentes à Proteção Integral da Infância e Juventude.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para fazer prova junto ao **JUIZADO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ**, que conhecemos o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_cuja conduta moral e pessoal aprovamos, nada sabendo que possa desaboná-la, até a presente data.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### DECLARANTE 01

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DECLARANTE 02

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** Reconhecer em cartório as assinaturas dos declarantes.